



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

ANEXO A

TERMO DE REFERÊNCIA

A Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Social, Setor Administrativo, vem por meio deste solicitar à Secretaria de Administração/Setor de Licitações, a abertura de procedimento licitatório para aquisição de Gêneros Alimentícios destinados às oficinas realizadas pelas Equipes Volantes do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e ações promovidas pelo Programa Criança Feliz, sendo a modalidade de licitação pretendida a seguir indicada e sujeita a posterior análise e redefinição.

- ☐ Pregão eletrônico
- ☐ Pregão Presencial
- ☐ Concorrência
- ☐ Concurso
- ☐ Leilão
- ☐ Credenciamento
- ☒ Sistema de Registro de Preços por ☒ Pregão Eletrônico ☐ Pregão Presencial ☐ concorrência
- ☐ Outro: _____

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 INDICAÇÃO DO OBJETO

- ☒ Bens e serviços comuns (art. 6, Lei 14.133/2021, XIII)
- ☐ Bens e serviços especiais (art. 6, Lei 14.133/2021, XIV)
- ☐ Obras e serviços comuns de Engenharia (art. 6, Lei 14.133/2021, XXI a)
- ☐ Obras e serviços especiais de Engenharia (art. 6, Lei 14.133/2021, XXI b)
- ☐ Outro: _____

1.2 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente licitação tem por objeto o registro de preços de gêneros alimentícios, por 12 (doze) meses, conforme descrito no pedido de compra nº 2024/1971 e tabela dos produtos abaixo especificado:



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	28308	Pêssego em calda - em metades - 450g (peso drenado)	unid	30
2	2983	Chocolate barra c/1kg (meio amargo mínimo 1kg)	kg	30
3	28032	Chocolate granulado (mínimo 200g)	unid	50
4	28370	Chocolate em pó, indicação na embalagem de no mínimo 50% cacau, embalagem de 200g	unid	50
5	28755	Bombom unidade De chocolate - 20g (recheio cremoso, wafer crocante e cobertura sabor chocolate branco ou preto)	unid	1000
6	28764	Doce de Leite (400g)	pote	30
7	27124	Creme de leite 200g	caixa	200
8	10522	Essência De Baunilha (liquida mínimo 30ml)	unid	10
9	28892	Coco Ralado embalagem de 100g	pacote	50
10	3664	Leite condensado 395g (lata ou caixinha)	unidade	200
11	10084	Condimento de Cravo da Índia (mínimo 10g)	unid	30
12	20445	Canela em casca (mínimo 10g)	unid	30
13	30833	Banha (mínimo 1kg)	kg	30
14	33516	Nozes (sem casca mínimo 100g)	unid	50
15	18037	Pipoca doce saquinho 10g	unid	1000
16	8607	Bala com 500g Pacote c/mínimo 500g (sabor diverso, bala macia)	pacote	500
17	1898	Pirulito pacote c/mínimo 121g (formato de picolé)	pacote	500
18	19237	Bombom pacote	pacote	500



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

		Pacote c/900g (recheio cremoso, wafer crocante e cobertura sabor chocolate. Peso unitário: 20g)		
19	17412	Bala de goma caixa com 30 tubos Caixa c/mínimo 900g e 30 unidades (sabor diverso)	caixa	500
20	33284	Salgadinho 55g sabores diversos (c/mínimo 55g por pacotinho)	pacote	1000
21	17414	Bombom chocolate caixa Chocolate ao leite 100,8g caixa com 16 unidades (caixinhas com, no mínimo 16 barrinhas embaladas individualmente, recheio wafer com cobertura de chocolate)	caixa	1000
22	25974	Biscoito tipo recheado mínimo 85g (diversos sabores)	unidade	2000
23	19237	Bombom pacote mínimo 1kg (recheio cremoso com crocância da cobertura de chocolate branco. Peso unitário: 20g)	pacote	500
24	17414	Bombom chocolate caixa (caixinha de bombom, com chocolates variedades) 250g	caixa	1000
25	19512	Barra de chocolate 80g sabores diversos (mínimo 80g)	unidade	500
26	4620	Carvão vegetal para churrasco mínimo 2kg	unidade	50
27	2983	Chocolate barra 1kg (chocolate em barra confeiteiro branco ou preto) unidade com mínimo 1kg	barra	500
28	18841	Corante alimentício cores diversas mínimo 100g	unidade	30
29	18676	Sorvete seco com 4 unidades (mínimo 4 unidades por pacote)	pacote	500
30	33597	Torrone de amendoim mínimo 90g	unidade	1000
31	26398	Ovinhos de chocolate ao leite, pacote 340g (mínimo 340g)	pacote	1000
32	26397	Coelho de chocolate 70g	unidade	1000
33	24957	Coelho de chocolate 36g	unidade	1000
34	33598	Paçoca de amendoim, pacote 255g (mínimo 255g)	pacote	500
35	33599	Chocolate ao leite, com recheio de morango, caixa de 393g, com 32 unidades, cada unidade 12g	caixa	500
36	27638	Chocolate ao leite, em formato de cilindro - caixa com 30	caixa	500



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

		unidades/480gr. (Caixa com 30 unidades de no mínimo 16gr. em formato de bastão, embaladas individualmente, sabor chocolate branco ou chocolate preto)		
37	18716	Pirulito Pacote 900gr (mínimo 900g sabor diverso/sortido)	unidade	500

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamenta-se a presente solicitação de gêneros alimentícios em razão de que os itens licitados serão utilizados em oficinas e em ações realizadas pelas Equipes Volantes do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e Programa Criança Feliz, havendo necessidade da existência de ata de registro de preços vigente dos produtos descritos no item 1.2, para melhor atendimento dos serviços.

As ações de oficinas realizadas pelas Equipes Volantes tem amparo legal no Serviço e Fortalecimento de Vínculos e Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), já as ações do Programa Criança Feliz encontra respaldo no Decreto nº 8.869/2016, como parte da implementação do Marco Legal da Primeira Infância.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Qualificação técnica:

a) Certificado de habilitação sanitária ou alvará da Vigilância Sanitária do Estado ou do Município, em plena validade. O comprovante de pagamento ou o protocolo do pedido de renovação da certificação não significam que a empresa esteja habilitada, portanto não serão aceitos.

a.1) Associações ou cooperativas devem apresentar o documento de habilitação sanitária junto aos órgãos competentes, em plena validade, e de todos os fabricantes de produtos processados ou manipulados.

b) Para sua habilitação, a(s) licitante(s) detentora(s) da melhor oferta deverá(ão) apresentar 01 (um) atestado de qualificação técnica, concernentes ao objeto ora licitado, expedido por pessoas jurídicas, de direito público ou privado.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

4 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1.1 Da Entrega:

- a) As entregas dos gêneros alimentícios deverão obedecer os abaixo critérios do tipo de produto não perecível:
- b) A entrega dos gêneros não perecíveis deverá ser efetuada no Almoxarifado Central do Município, de segunda a sexta, horário das 07h30 às 12h e das 13h às 16h30, ou excepcionalmente, conforme decreto de alteração de horário das repartições públicas. A entrega deverá ser feita em 10 dias úteis, no máximo, da solicitação (ordem de compra) enviada por e-mail pelo setor administrativo/orçamentário da SHDS.
- c) Os gêneros não perecíveis que não possuem na descrição observações referentes à validade, deverão ser entregues com no mínimo 2/3 (dois terços) de sua vida útil (prazo de validade), contada a partir da entrega.
- e) Os produtos deverão ser entregues na quantidade total solicitada e embalagem conforme legislação vigente e normas sanitárias.
- f) Todos os produtos deverão ser de ótima qualidade.
- g) Todos os veículos de transporte de alimentos deverão estar licenciados com alvará sanitário em dia e o veículo deverá atender as necessidades de temperatura exigidas pelo alimento que irá transportar.

4.1.2 Da qualidade do produto no recebimento:

- a) Os produtos alimentícios a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e/ou pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

- d) Rotulagem para produtos alimentícios: no ato do recebimento será conferida a identificação do produto, como: nome, ingredientes, composição nutricional do produto, lote, data de fabricação e validade, CNPJ, endereço do fabricante e distribuidor, quantidade (peso).
- e) Para todos os itens será avaliado o acondicionamento dos produtos no momento da entrega. Embalagens/produtos diferente das especificações do edital não serão aceitos e serão encaminhados para substituição, sem quaisquer ônus ao contratante.
- f) Constatado indício de desconformidade no produto entregue, a SHDS poderá solicitar Laudo de Análise Específica do produto, sendo que as despesas provenientes da análise deverão ser de responsabilidade do contratado.
- g) Além dessas exigências, serão considerados, ainda: transporte apropriado, cumprimento do cronograma e prazo da entrega, condições adequadas do entregador e marca compatível.
- h) Apenas serão aceitas trocas ou inclusões de marcas, mediante ofício encaminhado ao Setor Administrativo da Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Social e envio de fotos das amostras das novas marcas. O setor fará apreciação da mesma, e após avaliação e aprovação comunicará ao Setor de licitação e ao Almoxarifado Central, autorizando o recebimento.
- i) Caso o fornecedor não cumpra alguma das exigências, deverá fazer os ajustes necessários sob pena de sofrer alguma das penalidades previstas no presente Edital.

4.2 RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- I - A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- II - Firmar a Ata de Registro de Preços no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da convocação, bem como quaisquer documentos dela decorrente, sob pena de aplicação das sanções previstas;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

- III** - Entregar o objeto de forma a cumprir as Cláusulas Editalícias e da Ata de Registro de Preços, nas quantidades que venham a ser solicitadas pela Contratante;
- IV** - Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, inclusive responder aos questionamentos realizados pela Secretaria Gerenciadora do Registro de Preços, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação;
- V** - Não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços;
- VI** - Observar e aplicar as Normas Técnicas e Legislações vigentes aplicáveis ao objeto;
- VII** - Instruir seus empregados quanto à necessidade de estarem devidamente identificados durante as entregas do objeto oriundo da Ata de Registro de Preços, bem como respeitar as Normas Internas da Administração;
- VIII** - Comunicar à CONTRATANTE toda e qualquer anormalidade ou irregularidade verificada durante a execução da Ata de Registro de Preços e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- IX** - Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, seja qual for, ainda que no recinto da CONTRATANTE;
- X** - Responder, em relação aos seus empregados, por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços, bem como todas as demais despesas, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, ou outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas por Legislação específica;
- XI** - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no fornecimento dos itens ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
- XII** - Assumir ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação;
- XIII** - Cumprir com o disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- XIV** - Responder por danos causados à Administração ou a terceiros durante a execução da Ata de Registro de Preços;



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

XV - Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da Ata de Registro de Preços;

XVI - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição do objeto pela unidade fiscalizadora da CONTRATANTE, e pelos atrasos acarretados por essa rejeição;

XVII - Responsabilizar-se por todo transporte necessário à execução do objeto;

XVIII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços;

XIX - Cumprir as obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

4.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Permitir o acesso de funcionários da Contratada, devidamente credenciados, nas dependências da Contratante;

II - Recusar os materiais que estiverem fora das especificações constantes da licitação e solicitar a sua substituição;

III - Notificar a Contratada sempre que estiver sendo descumprida qualquer Cláusula Editalícia ou da Ata de Registro de Preços;

IV - Exercer a fiscalização da Ata de Registro de Preços através da Secretaria gestora da mesma e dos fiscais para tanto designados;

V - Efetuar o pagamento no prazo e condições previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

4.4 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A) Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou condição estabelecida no Edital ou na Ata de Registro de Preços, considerando as infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Contratante aplicará as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

B) Advertência, no caso de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

C) Multa, no percentual compreendido entre 10% e 30% do valor da Ata de Registro de Preços, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento de licitar e contratar, e a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar, conforme a seguir:

Multa	Situação
10 % do valor da Ata	Nas situações passíveis de aplicação de advertência.
De 15% a 20 % do valor da Ata	Nas situações passíveis de aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar.
30% do valor da Ata	Nas situações passíveis de aplicação de declaração de inidoneidade.

D) Multa moratória no caso de atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará a Contratada à multa de 1% (um por cento) por dia, sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, limitado a 20 (vinte) dias, após o qual será considerada inexecução total.

E) Constituem, dentre outras, hipóteses de **inexecução parcial** da Ata de Registro de Preços:

F) A não prestação de informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Administração, inclusive responder aos questionamentos realizados pelo gerenciador da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação, ou o fornecimento inadequado das informações;

G) Não comunicar à Administração, por escrito, acerca da ocorrência de irregularidades de caráter urgente;

H) Não observância de normas técnicas aplicáveis;

I) Não acatar ordem escrita do fiscal designado pelo Município;

J) Descumprimento da legislação em vigor;

K) Pela recusa em providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Administração e/ou substituir o objeto que esteja em desacordo com o Edital e/ou proposta de preços, ou com a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, ou no prazo estabelecido pela fiscalização;

L) Por não manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

- M) Constituem, dentre outras, hipóteses de **inexecução total** da Ata de Registro de Preços:
- N) Execução de objeto diferente daquele previsto no Edital e na proposta;
- O) Demora injustificada, por mais de 20 (vinte) dias, em efetuar a entrega do objeto;
- P) Não manutenção da proposta;
- Q) Comportamento inidôneo ou cometimento de fraude fiscal, ou falha ou fraude na execução do objeto.
- R) **Impedimento de licitar e de contratar com o Município**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:
- S) Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- T) Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- U) Deixar de entregar a documentação exigida;
- V) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- W) Não celebrar a Ata de Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- X) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado.
- Y) **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:
- Z) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto;
- AA) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto
- AB) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- AC) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- AD) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- AE) Na aplicação das sanções serão considerados:
- AF) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- AG) As peculiaridades do caso concreto;
- AH) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

AI) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

AJ) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

AK) Na aplicação das sanções previstas, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

AL) A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo Contratante, composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

AM) Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

4.5 DA VIGÊNCIA

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado, com observância ao art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que haja incidência de juros ou correção monetária, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da data de emissão da nota fiscal ou da efetiva entrega do documento pelo fornecedor se esta for posterior, ambas após a entrega do objeto, sendo que:

5.1.1. O fiscal designado pela Secretaria requisitante possui até 10 (dez) dias úteis para o ateste do recebimento do objeto, devendo informar no documento fiscal a data de entrega sempre que diferente da data da emissão e apor assinatura.

5.1.2. O Setor Financeiro possui 10 (dez) dias úteis do ateste do recebimento do objeto (liquidação) para realizar o pagamento.

5.2. Em caso de os produtos entregues estarem em inconformidade com as disposições deste instrumento, bem como não serem entregues documentos exigidos



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

para fins de ateste, o fiscal formalizará notificação de regularização ao fornecedor interrompendo o período de ateste, o qual só terá contagem a partir da data da regularização que ficará descrita no processo de notificação.

5.3. O pagamento ocorrerá mediante Crédito na Conta Bancária informada na proposta pela licitante, cuja alteração somente poderá ser realizada mediante solicitação formal pelo fornecedor através de processo administrativo encaminhado ao Setor de Licitações, o qual promoverá o aditamento contratual com a respectiva alteração.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.5. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de poupança ao mês, calculados "pró rata" dia, até o efetivo pagamento.

5.6. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

5.7. A dotação orçamentária somente será exigida para a formalização da nota de empenho ou outro instrumento hábil, nos termos do Decreto Municipal nº 9.264/2023.

6 GESTÃO DO CONTRATO

É responsável pela fiscalização do contrato a ser gerado a partir deste processo o servidor a seguir indicado e respectivo suplente.

Nome do fiscal do contrato: Josiele Lima Ferreira Borges

Assinatura: Josiele Lima

Telefone: (51) 2183 0669

E-mail: josieleborges@venancioaires.rs.gov.br

Nome do suplente: Tatiana Ines Rex

Assinatura: Tatiana Ines Rex



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

Telefone: (51) 2183 0669

E-mail: tatianarex@venancioaires.rs.gov.br

7 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor se dará por julgamento de MENOR PREÇO da proposta apresentada.

8 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

As estimativas do valor da contratação (preço de referência) para o caso de aquisição de bens e contratação de outros serviços são realizadas com base em cotações realizadas pela Secretaria e pelo Setor de Compras, o qual elabora um mapa de preços definindo preço de referência estando anexo ao processo acompanhado de sua metodologia e documentos que o embasaram.

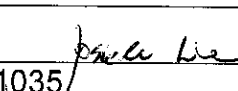
9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ação 10.01.08.244.0033.2068 Manutenção Serviços Proteção Social - SUAS

Elemento de despesa 3.3.90.30 Material de Consumo

Destino do Item		
Local	4703	SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO\Setor Administrativo - F
Administração	Município de Venâncio Aires - RS	
Reserva		
Referência	2024	Requisição
Dotação	2024 1022	2068 3.3.90.30.00.00.00.00 0660 (MATERIAL DE CONSUMO)
Destinação	0000200 - Transferências de Recursos do FNAS -Proteção Social Básica	
Rubrica Pedido	33903007000000	GENEROS DE ALIMENTACAO

Venâncio Aires, 06 de maio de 2024.

Servidor Responsável pela elaboração do Termo de Referência	
Nome: Josiele Lima Ferreira Borges	Assinatura: 
Cargo: Técnico Administrativo	Matrícula: 91035
Secretário Ordenador da Despesa:	
Nome: Camilla Souza Capelão	Assinatura: 

INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DE ACORDO COM O OBJETO



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

I – Exige publicação no Diário Oficial da União - DOU? (x) Sim () Não

II – Informação obrigatória para aquisição de materiais:

- a) Prazo de entrega: conforme descrito no item 4.1.1 (B)
- b) Local de entrega: conforme descrito no item 4.1.1 (B)

III – Informação obrigatória para Registro de Preços:

- a) Ata pode ser utilizada pelas demais Secretarias Municipais? (x) Sim () Não
- b) Permitir adesão a órgãos federais, distritais, estaduais não participantes do certame? () Sim (x) Não

IV – Exige Qualificação Técnica? (x) Sim () Não

- a) Em caso positivo, descreva:

Conforme descrito no item 03 do Termo de Referência.

V – Permite subcontratação? () Sim (x) Não

- a) Em caso positivo, descrever quais os serviços e/ou parcelas em que será permitida subcontratação.